



**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E
QUITAÇÃO QUE, ENTRE SI,
FIRMAM O ESTADO DE
PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –
ITEP/OS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, por intermédio da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, doravante, denominada **SECTEC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.230.103/0001-25, com endereço de sua sede localizado à Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife - PE, CEP 50030-370, neste ato, representada por sua Secretária, Sra. **LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO**, brasileira, casada, engenheira química, CPF/MF o nº 148.545.544-87, RG nº 817.505 - SSP/PE, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pelo Ato Governamental nº 009/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 02 de janeiro de 2015 e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/OS**, doravante, denominada **ITEP/OS**, entidade social sem fins econômicos, associação civil, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual nº 26.025 de 14 de outubro de 2003, com titulação renovada pelo Decreto Estadual nº 41.074, de 08 de setembro de 2014, com endereço de sua sede localizado à Av. Professor Luiz Freire, nº 700, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP 50740-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.774.391/0001-15, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente, nomeado em *caráter pro-tempore*, Sr. **JOSÉ GERALDO EUGÊNIO DE FRANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF 098.848.824-87, RG 5189024 SSP/PE, e por sua Diretora Administrativa-Financeira, Sra. **PATRICIA MEZZADRE VERÇOSA**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, CPF/MF sob o nº 069.187.107-88, RG nº 460.979 Ministério da Defesa, ambos domiciliados na Cidade do Recife - PE, firmam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, que mutuamente outorgam e estabelecem de acordo com o artigo 59, parágrafo único da Lei 8.666/93 e mediante as considerações e cláusulas abaixo expostas:

Handwritten signatures and initials



CONSIDERANDO que a proposta de celebração do **3º Termo Aditivo ao 3º Contrato de Gestão** tem como objeto a *exclusão* integral das Metas 1.3 e 1.5, ambas, previstas no 1º Termo Aditivo, tendo como justificativa a necessidade de acompanhamento das metas e submetas que se referiam à execução de projetos contemplados com as políticas públicas estaduais relacionadas ao Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a proposta de celebração do **4º Termo Aditivo ao 3º Contrato de Gestão** tem como objeto a *exclusão* de metas 1.6, 3.5 e 4.1 da SECTEC, tendo como justificativa o fato de não estarem alinhadas com as políticas públicas estaduais relacionadas à Ciência e Tecnologia, e ainda os pesos relativos às metas a serem excluídas através das propostas dos 3º e 4º Termos Aditivos foram redistribuídos nas demais metas em relação ao Plano de Trabalho do Primeiro Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que a proposta de celebração do **5º Termo Aditivo ao 3º Contrato de Gestão** trata da adequação de metas e valores, cancelamentos, transferências e inclusões, bem como da prorrogação do término do prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2015, como forma de assegurar o cumprimento de todas as ações previstas na Meta 5 – PRO APL (BID) e, ainda, que a entrada em vigor do referido termo estava prevista para ocorrer em 1º de junho de 2013, cuja finalidade fora promover o acerto de contas com a consolidação de valores contemplados nos anos de 2010 a 2013, sem, no entanto, considerar o prazo de execução das metas relacionadas com o empréstimo concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (ProAPL/BID), ficando o cronograma de liberações para as demais metas previsto para ocorrer durante o período de 1º de junho de 2013 a 31 de maio de 2014;

CONSIDERANDO que a proposta de celebração do **6º Termo Aditivo ao 3º Contrato de Gestão** tem como objetivo para promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão até o dia 02 de julho de 2016, cujo cronograma de liberações e ações estava previsto para ocorrer durante o período compreendido entre 1º de junho de 2014 e 31 de dezembro de 2015, além de firmar repactuação, ajuste, inclusão e exclusão parcial e/ou total de metas e submetas;

CONSIDERANDO que os **3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos** ao Terceiro Contrato de Gestão não foram formalizados diante da ausência da assinatura das autoridades competentes, em especial a do Ex-Governador Eduardo Campos (falecido), tendo a sua execução se dado sem respaldo em instrumento jurídico válido o que viola o disposto no parágrafo único do artigo 60 da Lei 8.666/93 que dispõe que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas



compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, feitas em regime de adiantamento;

CONSIDERANDO que por força do Decreto Estadual nº 18.404/1995 a celebração de instrumentos contratuais, tais como o Contrato de Gestão e o seus aditivos é de competência privativa do Governador;

CONSIDERANDO que não houve publicação no Diário Oficial do Estado dos extratos dos termos aditivos 3º, 4º, 5º e 6º não tendo tais instrumentos eficácia já que o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 dispõe que a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei;

CONSIDERANDO que houve negativa de visto da Procuradoria Geral do Estado nas minutas do 3º, 4º e 5º Termos Aditivos, conforme o encaminhamento PGE nº 0400/2014;

CONSIDERANDO que a minuta do 6º Termo Aditivo não foi submetido a análise prévia da Procuradoria Geral do Estado, em descumprimento do Decreto Estadual 37.271/2011; que estabelece àquela analisar a regularidade jurídico-formal dos contratos e termos aditivos, dentre outras atribuições;

CONSIDERANDO que o Terceiro Contrato de Gestão encontra-se vencido desde **02/07/2014**, não sendo possível a formalização de termo aditivo agora, pois ultrapassado o prazo previamente fixado, extinto estará o contrato e nulo será o aditivo celebrado com vigência retroativa. Decerto, representa afronta à Lei de Licitação a celebração de aditivo com efeitos retroativos;

CONSIDERANDO que todos os repasses financeiros realizados pela **SECTEC** durante o período compreendido entre 02 de julho de 2014 e 31 de dezembro de 2014 foram regularmente emitidos, observando a previsão legal contida no art. 142 da Lei Estadual nº 7.741/1978 - Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, ou seja, que estavam calcados na emissão prévia de seus respectivos empenhos;

CONSIDERANDO que o **ITEP/OS** procedeu à regular execução das metas relacionadas nas propostas dos 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos ao Terceiro



Contrato de Gestão, observando os valores previstos nos correspondentes empenhos emitidos pela **SECTEC** no período compreendido entre **02 de julho de 2014 e 30 de abril de 2015**, bem como procedeu à execução da meta prevista no 5º Termo Aditivo que corresponde a Meta 5 – PRO APL (BID), não havendo valores a serem pagos quanto à mesma;

CONSIDERANDO que o **ITEP/OS** prestou regularmente as contas referentes às atividades executadas e decorrentes das metas estabelecidas e relacionadas nas propostas para celebração dos 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos no período compreendido entre **02 de julho de 2014 e 30 de abril de 2015**;

CONSIDERANDO que foi mantida, durante o período de 02 de julho de 2014 até 30 de abril de 2015, a cessão dos servidores estatutários e dos bens móveis e imóveis e demais equipamentos e instalações, respectivamente, previstas nas Cláusulas Quinta e Sexta do Termo de Pactuação do Terceiro Contrato de Gestão celebrado com o **ITEP/OS**, que se encontram relacionados no Anexo IV – Recursos Humanos e no Anexo V – Cessão e Administração e Bens Públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.666, de 2 de fevereiro de 2015, que instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos (PCG) no âmbito do Poder Executivo Estadual que tem por objetivo executar ações de melhoria na execução do gasto, em parceria com os gestores públicos, que proporcionem a identificação, a proposta, a implementação e a divulgação de medidas que resultem em economia para o Estado;

CONSIDERANDO que os serviços foram efetivamente prestados pelo **ITEP/OS** no período compreendido entre os meses de **Julho/2014 a Abril/2015**, conforme Parecer sobre a execução físico-financeiro referente ao período de julho de 2014 a abril de 2015 do 3º contrato de gestão **SECTEC/ITEP 2010– 2014** (anexo);

CONSIDERANDO que agiu o particular (**ITEP/OS**) com boa-fé e que não havia outra alternativa à nova gestão da **SECTEC**, senão, autorizar, a partir de **02 de Janeiro de 2015**, a continuidade da execução das atividades prestação dos serviços sem lastro contratual, sob pena de acarretar prejuízo ao Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação do serviço por parte do **ITEP/OS** gera para o Estado de Pernambuco o dever de indenizar, nos valores previamente acertados, evitando-se, assim, o enriquecimento sem causa, nas palavras do eminente Jurista de direito administrativo Hely Lopes Meireles “é dever moral de a Administração proceder ao ressarcimento, para que não venha obter o



enriquecimento ilícito, ou seja, tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento”;

CONSIDERANDO que, na aplicação do Direito a caso análogo, a PGE, por meio do Parecer nº 0358/2011, consubstanciado em Consulta realizada pela FUNDARPE, exarado pela Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva Sra. Jaqueline Soares de Carvalho, em suas fls. 4 e 5, alínea “b”, estabeleceu a obrigatoriedade de se realizar “o pagamento dos fornecimentos/prestações de serviço não amparados por instrumento contratual”;

CONSIDERANDO que o serviço foi prestado, conforme Parecer Técnico sobre a execução físico-financeiro referente ao período de julho de 2014 a abril de 2015 do 3º contrato de gestão SECTEC/ITEP 2010– 2014 e Comunicação Interna nº 025/2015 (docs. anexos), sem amparo contratual e pelas razões exposta não é possível agora ser feito aditamento contratual, cabendo a apenas a formalização do presente Termo de Ajuste de Contas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através do presente Termo de Ajuste de Contas, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTEC - adota as seguintes providências:

a) reconhece que as metas e submetas pactuadas foram executadas, durante o período compreendido entre **02 de julho de 2014 e 30 abril de 2015**, em condições satisfatórias e de boa-fé pelo ITEP/OS, conforme Parecer Técnico sobre a execução físico-financeiro referente ao período de julho de 2014 a abril de 2015 do 3º contrato de gestão SECTEC/ITEP 2010– 2014, Comunicação Interna nº 025/2015 e Demonstrativo de Cálculos (docs. anexos);

b) reconhece o dever de pagar ao ITEP/OS a quantia líquida e certa de **R\$10.268.554,03 (dez milhões duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)**, à título de indenização referente a realização das atividades, no **período de junho/2014 a abril/2015**, que foram imprescindíveis à realização do objeto do Terceiro Contrato de Gestão;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo deste ajuste será de **04 (quatro) meses** contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Analisando o quadro da página 8 do relatório de atividades de execução do ITEP/OS (anexo) enviado a SECTEC constam os gastos efetivados pelo ITEP/OS no período de junho de 2014 a abril de 2015 que totalizam **R\$ 10.268.554,03 (dez milhões duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)**, sendo R\$ 7.631.574,88 (sete milhões seiscentos e trinta e um quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em 2014 e R\$ 2.636.979,15 (dois milhões seiscentos e trinta e seis novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos) em 2015.

3.2 No período de junho de 2014 a abril de 2015, foi pago ao ITEP/OS os recursos relacionados aos empenhos e ordens bancárias (anexas) descritos no quadro abaixo que totalizam a importância de **R\$ 6.148.261,57 (seis milhões, cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**.

Empenho	Data	Valor	Ordem Bancária	Data	Valor	Referência
2014NE000343	23/09/14	2.342.194,88	2014OB001220	25/09/14	2.342.194,88	1ª e 2ª PARCELAS do 6º T.Aditivo
2014NE000442	19/11/14	5.855.433,21	2014OB001485	05/12/14	1.171.097,44	3ª PARCELA 6º T.Aditivo
			2014OB001486	05/12/14	1.171.097,44	4ª PARCELA 6º T.Aditivo
			2014OB001487	05/12/14	1.171.097,44	5ª PARCELA 6º T.Aditivo
				Total 2014	5.855.487,20	
Empenho	Data	Valor	Ordem Bancária	Data	Valor	Referência
2015NE000162	02/01/15	2.342.194,88	2015OB000220	06/03/15	292.774,36	1ª PARCELA de 8
				Total 2015	292.774,36	
				Total Geral	6.148.261,57	



3.3 Logo, o saldo a pagar ao ITEP/OS é de **R\$ 4.120.292,47** (quatro milhões, cento e vinte mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), que será pago observando-se o seguinte cronograma:

Mês	Valor
Maio/2015	R\$ 2.656.420,67
Junho/2015	R\$ 292,774,36
Julho/2015	R\$ 292,774,36
Agosto/2015	R\$ 292,774,36
Setembro/2015	R\$ 292,774,36
Outubro/2015	R\$ 292,774,36
TOTAL	R\$ 4.120.292,47

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/OS reconhece que o pagamento do valor total, referente às verbas indenizatórias relacionadas na Clausula Primeira, a ser integralizado, corresponde à importância de **R\$ 10.268.554,03** (dez milhões duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), pelo qual, uma vez paga a aludida quantia, dá ampla, geral, integral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em qualquer tempo, judicial ou extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Registra-se que a vontade do ITEP/OS não se encontra atingida por quaisquer das modalidades de vício de consentimento as quais poderiam fulminar de nulidade ou invalidar o presente ajuste, restando, o presente instrumento, devidamente perfeito e acabado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A celebração do presente termo não excluiu e nem afasta o direito do Estado de Pernambuco, de a qualquer tempo, rever a prestação de contas apresentadas pelo ITEP/OS, solicitando esclarecimentos ou providencias quanto à execução das metas e sub-metas no período de 02 de julho de 2014 até 30 de abril de 2015, podendo inclusive, caso eventualmente, seja apurado qualquer irregularidade ou inconformidade adotar as medidas legais cabíveis, no âmbito civil, administrativo ou penal, assegurando sempre o direito a defesa prévia e ao recurso cabível nos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 O saldo das despesas decorrentes deste termo, conforme item 3.3, está programado em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o **exercício de 2015**, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 19.572.0194.1210.A224

Natureza da Despesa: 3.3.90.93

Fonte: 0101000000

Ficha Financeira: 2015.310101.00001.0101000000.330000000.260-Executiva-
Outros Fnt 0101

Empenho nº 2015NE000243

Valor de R\$ 4.120.292,47

Data: 04/05/2015

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1 O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Recife, 04. de junho de 2015.

LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

JOSÉ GERALDO EUGÊNIO DE FRANÇA
Diretor Presidente, em caráter *pro-tempore* do ITEP/OS

PATRICIA MEZZABRE VERÇOSA
Diretora Administrativo-Financeira ITEP/OS

TESTEMUNHAS:

CPF: 427.413.194-72
CPF: 819 843 914-53

Leonildo Sales
Secretário Executivo de
Ciência, Tecnologia e
Inovação

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL RUY DE BARROS CORREIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação Nº 004/2015. Processo Licitatório CPLH/RBC Nº 014/2015, referente à contratação direta da empresa **ESPERANÇA SUPERMERCADOS LTDA**, para o fornecimento integral de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRIGORÍFICOS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, por ter proposto o menor preço para os ITENS 01,02,03 e 04 - valor total R\$ 73.740,78 (Setenta e três mil setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), para atender a demanda do Hospital Regional Ruy de Barros Correia, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Arcoverde, 06/05/2015. José Joaquim dos Santos Filho - Autoridade/Diretor/RRBC (74956)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 028/2015
 Comissão CPL-III
 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2015
 Objeto: Nat. Serviço
 Objeto Desc: Registro de Preços para eventual aquisição de Nitrogênio Líquido para o processamento e criopreservação de gametoplasma animal (semen e embriões), atendendo as necessidades do Programa de Pesquisa em Produção Animal do IPA. Valor Máximo Aceitável: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Local e Data da Sessão de Disputa: Sala virtual da CPL-III do IPA, através do site eletrônico www.compras.pe.gov.br.
 Data e Horário: 25/06/2015, às 10h00 (horário de Brasília). Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fonefax: 03181-3184-7261, no horário de 8h00 às 17h30 e de 14h às 17h de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras, de 8h00 às 12h00.
 Recife, 08 de março de 2015
 Gabriel Alves Maciel
 Diretor-Presidente (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
QUALIFICAÇÃO E TRABALHO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2012 - JMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME. Objeto: SUPRESSÃO de 20,69 % (vinte inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 01/07/2012, estando vigente o 2º Termo Aditivo desde 01/07/2014, não havendo alteração de prazo contratual. O valor mensal do contrato, após a supressão, é de R\$ 8.243,30 (seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). CONVENIO Nº 001/2015 de Cooperação Técnica que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Pernambuco e o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Objeto: instalação e regulamentação para funcionamento, de um Posto de Serviço da JUCEPE, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, que deverá observar o disposto neste instrumento, nas Portarias emitidas pela Presidência, e Ordem de Serviço da Secretaria Geral da JUCEPE, 60 (sessenta) meses. CONVENIO Nº 003/2015 de Cooperação Técnica que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Pernambuco e a Associação Comercial e Empresarial de Caruaru. Objeto: cessão de uso de forma gratuita, inclusive condomínio, de parte do imóvel de propriedade do convênio, localizado na Rua Armando da Fonte, Nº 15, terreno, no bairro Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru/PE, devidamente especificado na cláusula sétima, destinado à instalação do Posto de Serviço da JUCEPE. Vigência: 60 (sessenta) meses. CONVENIO Nº 004/2015 de Cooperação Técnica que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Pernambuco e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEPE/PE. Objeto: liberação do acesso à Base de Dados (Programa SARCO), bem como às imagens digitalizadas dos contratos sociais e de suas alterações posteriores, além de outros documentos arquivados pelas empresas, constantes no Banco de Imagens da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, pelo Conselho de Administração, de agente organizador do FGTS, para o fim exclusivo previsto na Lei Nº 8.644/94. Vigência: 60 (sessenta) meses. (F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 007/2015 - UNIAJUR Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO (CEEPE). Objeto: Contratação de agente de integração CEEPE, para operacionalizar o Programa Bolsa-Estágio do Poder Executivo Estadual, para o quantitativo de 14 (quatorze) estagiários de nível médio-técnico. Prazo: 08/06/2015 a 07/06/2016. Valor: R\$ 49.544,88 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
 Recife, 08 de junho de 2015
 Antônio Barros Pereira de Andrade
 Chefe de Polícia Civil (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
AO SISTEMA DE SAÚDE - DASSIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico e Reconheço o Processo Nº 073/2015 - Dispensa de Licitação Nº 050/2015, Objeto: Realização de Exames de CROSS LINK (em ambos os olhos) para Tratamento de Córnea do

Paciente: Sd Marcos Antonio do Nascimento - Mat. 950091-7, em Cumprimento ao Processo Judicial Nº 0009855-63/2015 17.0810, em favor do Hospital de Microcirurgias do Recife, no valor de R\$ 9.000,00 (seis mil reais). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife, PE, 08 de junho de 2015. Carlos Roberto Vieira da Cunha - CEL PM - Diretor da DASSIS

Ratifico e Reconheço o Processo Nº 074/2015 - Dispensa de Licitação Nº 051/2015, Objeto: Serviço de Realização de Exame - PET CT - para paciente com Neoplasia Maligna do Esôfago - Sd Jaltom Maurício dos Santos, Mat. 16967-6, desde Semepe, em favor do Hospital Português, no valor de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife, PE, 08 de junho de 2015. Carlos Roberto Vieira da Cunha - CEL PM - Diretor da DASSIS (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL-CENTRAL

AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (CHAMAMENTO PÚBLICO)
 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniforme A-2 masculino e feminino, coturnos, gorro de palha, cinto de guarnição e cinto de nylon, para atender ao CFSG/2015. O Estado de Pernambuco, através da Polícia Militar, convoca possíveis interessados a apresentar cotações de preços, para o objeto acima registrado, com vistas a possível contratação direta por dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar suas respectivas propostas e documentos de habilitação exigidos até as 10:00 horas do dia 15/JUN/2015 (segunda-feira) nas dependências da Sala de Reuniões da PMPE (3181-1203), sob a Praça do Derby, s/nº - Derby - Recife/PE, ocasião em que será procedida a abertura dos envelopes. Obs.: O Termo de Referência, as condições, exigências, detalhamentos e regras da contratação poderão ser acessadas pelos interessados na página da PMPE (www.pm.pe.gov.br - Publicações = Licitações = Chamamento Público B-2015 = Abto Convocatório para Dispensa de Licitação Nº 003/2015-CPL-Central).
 Recife/PE, 08 de Junho de 2015
 PETRÔNIO ARAÚJO F. FERREIRA FILHO - Major PM
 Presidente da CPL-Central (F)

PORTO DO RECIFE S.A.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2015004000 OBJETO: Serviços especializados de engenharia - departamental - contratados - CONTRATAÇÃO SOLVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 43.871,48 (Quarenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos). PRAZO: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP Nº 016/2014. PE Nº 027/2014. Defensoria Pública do Estado de PE. Recife, 18 de Maio de 2015. Olavo de Andrade Lima Neto - Diretor Presidente (F)

PROCAPE/UPE
PROCESSO Nº 091/2014
PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 069/2014
OBJETO: EVENTUAL FOR DE MAT PENSO

O Gestor do PROCAPE, nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Art. 4º, Inciso XXII da Lei Nº 10.520/2002, tendo como base na ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro e PARECER JURÍDICO Nº 077/2015, em consequência do 1º colocado pedir realinhamento de Preços e o 2º colocado ofertou preço menor. HOMOLOGAÇÃO item 25, 26, e 27, a 2ª colocada empresa TRÊS LEÕES LTDA, no valor unitário de R\$ 0,88 (cada). Recife, 08 JUNHO 2015 Sergio Tavares Montenegro-Gestor Executivo do PROCAPEUPE (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CPL-III
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 046.2015.VI/PE.025.SDS

ADJUDICO, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor da licitante **MARINA POR DO SOL LTDA - ME**, CNPJ Nº 04.680.239/0001-06 por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório e proposto o menor preço global no valor de R\$ 206.159,97 (duzentos e seis mil, cento e noventa e nove reais e nove e sete centavos), para o lote 1, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o lote 2, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o lote 3, para o período de 12 meses. Nelson Guérios de Azevedo, Pregoeiro CCPL-III. (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CPL-III
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 255.2014.VI/PE.167.EMPETUR

Considerando que a licitante L. Cordeiro Comércio e Serviços de Materiais de Construção Ltda., vencedora do lote 02, sofreu aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, conforme decisão exarada pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJ-PE, e que as licitantes remanescentes descumpriram as normas do edital por não apresentarem as propostas de preços nas convocatórias realizadas, HOMOLOGO o lote 02 do Pregão em apreço na condição de **FRACASSADO**. Recife, 08 de junho de 2015. Rafael Vilça Manço, Gerente Geral de Licitações (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO - PL Nº 213.2014.VIII.DL.041 SECETC
 Considerando a fundamentação contida no Parecer Nº 005/2015, emitido pela CCPL-III, VI, REVOGO, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, o PROCESSO Nº 213.2014.VIII.DL.041 SECETC, cujo objeto consiste na contratação de estudo de avaliação do processo de validação de diplomas de médicos graduados no exterior, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida no país emissor, realizado no Estado de Pernambuco no ano de 2012, cujo ato de ratificação havia sido publicado no DOE em 02/10/2014. Recife, 05 de junho de 2015. Rafael Vilça Manço - Gerente Geral de Licitações do Estado (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC/CPL-III
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 084.2015.VII.DL.030 SEMPETO: Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, a vista do Parecer Nº 007/2015 - CCPL-III e da justificativa da entidade de origem, a Dispensa de Licitação em epígrafe fundamentada no art. 24, inc. XIII, da lei supra, cujo objeto é a contratação da entidade **SEST/SENAT**, inscrita sob o CNPJ Nº 73.471.993/0115-05 para capacitar 840 (seiscentos e quarenta) mulheres, beneficiárias do Programa Mãe Coruja Pernambuco, por meio de oficina de confecção de bijuteria, contador de histórias com confecção de fantoches, decoração de festas infantis, confecção de bonecas de pano, customização de roupas e construção de brinquedos com material reciclável, ao custo estimado de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), pelo período de 09 meses. Recife, 05 de junho de 2015. Rafael Vilça Manço Gerente Geral de Licitações (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GGLIC - CPL-III
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 058.2015.VI/PE.032.SAD

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas de café expresso, incluindo fornecimento de produtos de abastecimento, visando atender às demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Valor total R\$ 2.295.192,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e dois reais). Entrega das Propostas até 22/06/2015, às 09:45h. Início da Disputa: 22/06/2015, às 10:00h. Horário de Brasília. A cópia do edital na íntegra poderá ser acessada nos sites www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Este aviso torna sem efeito o aviso de licitação deste processo licitatório publicado no DOE em 30/05/2015. Nelson Guérios de Azevedo, Pregoeiro da CCPL-III. (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA MILITAR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2015-CEL. Tomada de Preços Nº 001/2015-CEL. HOMOLOGO o resultado do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção do sistema de esgotamento nos municípios de Beém de Maria - Loteamento Santa Luzia (Lote I) e Água Preta - Loteamento Barra D'Ouro (Lote II), no Estado de Pernambuco. Empresa vencedora: **JLPM Construções Ltda**, para o Lote I. Valor: R\$ 74.233,33 e Lote II. Valor: R\$ 84.198,67. Recife-PE, 08 de junho de 2015. Cel PM Carlos Alves D'Albuquerque Maranhão Filho - Secretário Executivo de Defesa Civil (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA MILITAR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

1º TA ao Contrato Nº 047/2014 - CAMIL. Contratada: **EASY TAXI AEREO LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Licitação: 22/05/2015 a 21/05/2016. Nº 000035 de 02/01/2015 no valor de R\$ 527.630,10, Nº 000036 de 02/01/2015 no valor de R\$ 527.630,10 e Nº 000019 de 02/01/2015 no valor de R\$ 10,20. Assinatura: 22/05/2015 (F)

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Objeto: Reconhecimento do dever de pagar à Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco-ITEPOS, CNPJ 05.774.391/0001-15, a quantia R\$ 10.266.554,03 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) a título de indenização, referente aos serviços efetivamente prestados no período de junho/2014 a abril/2015, conforme Parecer Técnico sobre a Execução Fisgo-Financeira, Comunicação Interna Nº 025/2015 e Demonstrativo de Cálculos. Vigência: 04/06/2015 até 03/10/2015.
 Notas de Empenhos: 2014NE000343, 2014NE000442, 2015NE000162, 2015NE000243
 Assinatura: 04/06/2015
 GEAJU, 05/06/2015 (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 010/2015-GAB/SDS. Decorrente do Pregão Eletrônico Nº 006/2015-CPL/SDS - Processo Licitatório Nº 011/2015-CPL/SDS, OBJETO: Eventual locação de TOLDOS, (F)

COMPROMISSADA: ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA
 LOCAÇÕES - ME. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Recife/PE, 03/JUN/2015. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATOS - Sec. de Defesa Social. (*) (F)

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei Nº 10.520/2002 e conforme disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual Nº 34.198/2009, ADJUDICO o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015-CPL/SDS. OBJETO: Eventual aquisição de Cama Tipo Beiche para SDS EMPRESAS VENCEDORAS: **ITALBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, CNPJ: 13.082.516/0001-74 ; com o valor de R\$ 27.649,50 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e **MOVEARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS DE AÇO E MADEIRA LTDA**, CNPJ: 07.620.634/0001-62 com o valor de R\$ 9.216,50 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Total geral R\$ 36.866,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais). Recife, 08 de junho de 2015. JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA - Presidente e Pregoeiro (F)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDEC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 022/2013. Partes: Estado de Pernambuco, através da SDEC e a empresa **GEOTECNOLÓGICA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 11 (onze) meses, vigorando até 02/01/2016 (replicado por incorreção). (F)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

EXTRATO - Transferência Fundo a Fundo: Portaria SDSCJ Nº 35/2015, prorroga a vigência do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), com os Municípios abaixo relacionados até 31/12/2015: 03-São Bento do Una, 05-São Lourenço da Mata, 06-São Caetano, 07-Recife, 09-Contas, 12-Tacaratu, 13-Grão-Pará, 14-Beberibe, 15-Dormentes, 16-Moreno, 17-Arcoreide, 18-Rachão das Almas, 19-Guarabira, 21-Vitória de Santo Antão, 22-Brejinho, 23-Carpina, 24-São João, 25-Itaíba, 27-Santa, 28-Terra Nova, 30-Caboano, 31-Morelandia, 33-Camaboia, 34-Condado, 35-Orobó, 36-Sairé, 37-Verentes, 40-Casinhas, 41-Pombos, 42-Belem de Maria, 43-Surubim, 44-Paulista, 45-Lagoa Grande, 46-João Alfredo, 47-Orobó, 48-Xexeu, 49-Poção, 51-Angelim, 53-Itambé, 55-Gravatá, 56-Barra de Guabiruba, 58-Vertente do Lério, 59-Camaragibe, 60-Pilarados, 67-Limoeiro, 68-Santa Terezinha, 69-Guarajá, 72-Jatobá, 73-Mirandiba, 74-Jurema, 75-Panetras, 77-São José do Belmonte, 78-Turano, 80-Petrolina, 81-Água Belas, 83-Belem do São Francisco, 84-Trindade, 85-Joãozinho Nabuco, 86-Lajeado, 88-Bimimim, 89-Paimeraia, 91-Lagoa de Itaenga, 93-Jaqueira, 94-São José do Egito, 96-Juiz, 98-Feira Nova, 103-Ibirajuba, 104-Itapissuma, 106-Itamaracá, 108-Primavera, 113-Floresta, 114-Ibi, 115-Camutanga, 117-Alagoinha, 121-Santa Maria da Boa Vista, 124-Salgadinho, 126-Goiana, 128-Tandara, 129-Araçoaia, 130-Buquira, 133-Terezinha, 134-Itapissuma, 136-Camelaia, 137-Abreu e Lima, 138-Santa Filomena, 141-Ipojuca, 142-Oldinda, 143-Timbauba, 147-Banheiros, 148-Cabo de Santa Agostinho, 149-Agua Preta, 150-Cururup, 152-Euro, 153-Veretura, 154-Buenos Aires, 155-Calumbá, 156-Lagoa do Carro, 159-Camaragibe, 158-Paulista, 159-Petrolândia, 160-Machados, 161-Afrânio, 163-Solidão, 164-Bom Jardim, 165-Macaparana, 166-Tabira, 167-Bom Conselho, 168-Santa Maria da Camúba, 169-Custodia, 170-Fre Miguelito, 171-Santa Cruz da Saia Verde, 172-Cururup, 173-Amaraj, 175-Flores, 177-Bezerros, 179-Cachoeirinha, 180-Lagoa do Ouro, 181-Sinhalem, Transferência Fundo a Fundo: Portaria SDSCJ Nº 39/2015, prorrogando a vigência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (CCA), com os Municípios abaixo relacionados até 31/12/2015: 01-Arcoreide, 03-Brejinho, 04-Caboano, 05-Capina, 07-Camaragibe, 09-Floresta, 10-Gravatá, 11-Itamaracá, 12-Moreno, 13-Panetras, 14-Paulista, 16-Rachão das Almas, 18-São Bento do Una, 19-São Lourenço da Mata, 21-Surubim, 24-Araçoaia, 25-Buquira, 27-Itapissuma, 29-Oldinda, 31-Timbauba, 32-Amaraj, 33-Bezerros, 34-Casinhas, 35-Custodia, 36-Cururup, 37-Recife, 40-Orobó, 42-Petrolina, Transferência Fundo a Fundo: Portaria SDSCJ Nº 37/2015, prorrogando a vigência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens (Centro da Juventude), com os Municípios abaixo relacionados até 31/12/2015: 01-Camaragibe, 03-Capina, 05-Petrolina, 07-São Lourenço da Mata, 09-Oldinda, 10-Recife, Transferência Fundo a Fundo: Portaria SDSCJ Nº 38/2015, prorrogando a vigência do Serviço de Acolhimento Institucional para usuários de drogas (Programa Atitude), com o Município abaixo relacionado até 31/12/2015: 02-Floresta, Transferência Fundo a Fundo: Portaria SDSCJ Nº 39/2015, prorrogando a vigência do Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (Cozinha Comunitária), com os Municípios abaixo relacionados até 31/12/2015: 02-Angelim, 05-Orobó, 06-Santa Maria da Boa Vista, 07-Santa Terezinha, 08-São José do Egito, 09-Brejinho, 11-Recife, Transferência Fundo a Fundo: Portaria SDSCJ Nº 40/2015, prorrogando a vigência das Ações de Promoção da Inclusão Produtiva (Pernambuco no Bateito), com os Municípios abaixo relacionados até 31/12/2015: 04-Arcoreide, 07-Bom Jardim, 08-Buquira, 13-Casinhas, 16-Dormentes, 22-Condado, 23-Itapissuma, 24-Camaragibe, 25-Itamaracá, 26-Itapissuma, 27-Santa Maria da Boa Vista, 28-Santa Terezinha, 29-Oldinda, 31-Timbauba, 32-Amaraj, 33-Bezerros, 34-Casinhas, 35-Custodia, 36-Cururup, 37-Recife, 40-Orobó, 42-Petrolina, Transferência Fundo a Fundo: Portaria SDSCJ Nº 41/2015, prorrogando a vigência da Comissão de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ CNPJ/PE 08.042.136/0001-04. CONVENIENTE: Comunidade dos Pequenos Profetas - CPP CNPJ/PE 12.861.514/0001-10 (F)